



10784901



08016.000871/2019-84

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 1/2020/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ****PROCESSO Nº 08016.000871/2019-84****INTERESSADO: Gabinete/DEPEN**

1. Trata-se de Nota Técnica para subsidiar o ranking prisional que compõe o Selo de Gestão Qualificada em Serviços Penais.

1. HISTÓRICO

1.1. Em janeiro de 2019, atendendo a solicitação do Gabinete do Diretor Geral para a construção de sistemática visando premiar os melhores estabelecimentos prisionais do Brasil, foi apresentada a primeira versão da Minuta de Portaria (8247353) com a definição dos eixos temáticos (gestão da unidade, atenção ao servidor e cidadania).

1.2. Em março de 2019, foram feitas tratativas a fim de aprofundar a escolha dos critérios eleitos. Desta forma, enviou-se o processo às áreas temáticas da Diretoria de Políticas Penitenciárias a fim de se manifestarem sobre referida Minuta de Portaria.

1.3. Em julho de 2019, deliberou-se que fosse revisada uma vez mais, preferencialmente usando os parâmetros constantes do SISDEPEN.

1.4. Conforme demanda, a Diretoria de Inteligência, representada pela Área de Tecnologia da Informação, efetuou cruzamento entre os critérios escolhidos nos eixos e as informações contidas no questionário do Infopen, gerando os quesitos com suas respectivas pontuações (10785698).

1.5. O objetivo do ranking prisional é a criação de classificação das unidades prisionais que ofertam os serviços penais de forma qualificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DOS EIXOS

2.1. Os eixos - Gestão, Assistências Penitenciárias e Segurança - encontram fundamentos nos normativos legais - Constituição, Lei de Execução Penal, Resoluções do CNPCP, além de tratados internacionais. Além disso, os quesitos dos eixos são baseados nas políticas públicas fomentadas pelo Departamento Penitenciário Nacional.

2.2. Em relação ao Eixo Gestão:

Quesitos do Eixo Gestão	Fundamentação	Objetivo
1 O estabelecimento possui regimento interno?	O documento que dispõe sobre a institucionalização da gestão administrativa da unidade prisional, instituído no âmbito do Órgão/Secretaria, com o detalhamento das competências e normas da unidade, visando garantir a padronização e o adequado funcionamento de um órgão e do setor/unidade prisional.	Garantir a organização institucional administrativa da unidade prisional, de acordo com o que foi instituído pelo órgão central - secretaria de administração penitenciária.
2 100% dos profissionais de atividade de custódia que atuam na	Utilizou-se como critério o fomento às carreiras penitenciárias estatutárias, considerando as especificidades do sistema prisional, pois se entende	Cumprir com o disposto na Constituição Federal, que elenca o sistema prisional

	unidade são estatutários.	que seu fortalecimento reflete na execução do trabalho	dentro no rol de instituições da segurança pública, e portanto sua atividade fim é função exclusiva do Estado.
3	Quantidade de pessoas presas na unidade x capacidade da unidade.	A arquitetura quando desenhada é pensada no bom funcionamento dos serviços penais, na salubridade, na segurança, entre outros critérios. O Depen usa a Resolução CNPCP Nº 9 /2011, como referência em seus projetos arquitetônicos. Exemplo: no caso do uso de três camas superpostas (beliches de três camas) deverá ser previsto um pé-direito mínimo de 3,5m (três metros e meio), independentemente de exigir-se uma cubagem menor.	Diminuir o déficit de vagas nas unidades prisionais brasileiras.
4	Na unidade prisional há módulo de saúde, com consultório médico?	A Política de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional - PNAISP, resultado de um portaria interministerial entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Saúde, prevê que o atendimento de atenção básica intramuros.	Disponibilizar espaço adequado para o atendimento à saúde.
5	Na unidade prisional há módulo de saúde, com consultório odontológico?	A Política de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional - PNAISP, resultado de um portaria interministerial entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Saúde, prevê que o atendimento de atenção básica intramuros.	Disponibilizar espaço adequado para o atendimento à saúde.
6	Na unidade prisional há módulo de saúde, com cela de enfermagem?	A Política de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional - PNAISP, resultado de um portaria interministerial entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Saúde, prevê que o atendimento de atenção básica intramuros.	Disponibilizar espaço adequado para o atendimento à saúde.
7	Na unidade prisional há módulo de educação, com sala de aula?	O Decreto 7.626/2011 que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, prevê a adequação dos espaços destinados a educação no estabelecimentos penais.	Disponibilizar espaço específico e adequado para a oferta de educação.
8	Na unidade prisional há módulo de educação, com sala de informática?	Educação à distância é a modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados, física ou temporalmente e, por isso, faz-se necessária a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. Essa modalidade é regulada por uma legislação específica e pode ser implantada na educação básica (educação de jovens e adultos, educação profissional técnica de nível médio) e na educação superior.	Fomentar a utilização de novas ferramentas de educação, com vistas a ampliação e qualificação da oferta de educação.
9	Na unidade prisional há módulo de educação, com biblioteca?	No Brasil, a criação de bibliotecas prisionais é legitimada por meio da Lei de Execuções Penais (LEP)nº 7.210 de 11 de Julho de 1984, que diz em seu art. 21, Capítulo V, que: "Cada estabelecimento penal deve ser dotado de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos." Auxiliando a educação formal e não formal, como a remição pela leitura, que é regulamentada pela Recomendação n. 44 do CNJ como forma de atividade educacional complementar, especialmente para apenados.	Possibilitar a execução de projetos de remição da pena pela leitura.
10	Na unidade prisional há módulo de oficinas	O Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018 institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta	Fomentar a oferta de trabalho e qualificação profissional

	(para atividades laborais)?	de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, seguindo o mandamento da LEP que o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.	como ferramenta de ressocialização.
11	Na unidade prisional há sala para videoconferência?	A utilização de videoconferência para acesso ao judiciário é uma ferramenta econômica e segura evitando a realização de escoltas. Além disso a sala poderá ser usada em projeto de visita virtual que visa a promoção da manutenção dos vínculos familiares por meio das visitas por vídeo conferência, principalmente para pessoas presas cujos os familiares possuam limitações para o deslocamento à unidade prisional.	Garantir espaço específico para videoconferência.
12	Na unidade prisional há acessibilidade para pessoas com deficiência?	O §2º do Art. 79 do Estatuto da Pessoa com Deficiência diz que devem ser assegurados à pessoa com deficiência submetida a medida restritiva de liberdade todos os direitos e garantias a que fazem jus os apenados sem deficiência, garantida a acessibilidade. Exemplos: rampa na entrada de ao menos 1 cela; largura de portas suficiente para a passagem de cadeira de rodas; barras de apoio no banheiro da cela; cama com altura mais baixa.	Assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

2.3. Em relação ao Eixo Assistências:

Quesitos do Eixo Assistência	Fundamentação	Objetivo
1 Consultas médicas realizadas no estabelecimento x quantidade de pessoas presas na unidade.	O quantitativo de atendimentos de saúde refere-se ao acesso da população privada de liberdade aos serviços de saúde, legalmente definido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei 8.080/1990 que regula o SUS e pela Lei 7.210/1984, Lei de Execução Penal, art. 14.	Garantir o atendimento médico.
2 Consultas odontológicas realizadas no estabelecimento x quantidade de pessoas presas na unidade.	O art.14 da LEP diz que A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.	Garantir o atendimento odontológico.
3 Consultas com psicólogo realizadas no estabelecimento x quantidade de pessoas presas na unidade.	A LEP prevê em seu art. 7º a Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade. Além disso a PNAISP prevê em suas equipes a participação de um psicólogo.	Garantir o atendimento psicológico.
4 Quantidade de pessoas em atividades de trabalho (interno ou externo) x quantidade de pessoas presas na unidade.	O quesito "quantitativo de presos trabalhando" alude a função do trabalho que é um dos pilares da ressocialização e desempenha um papel importante no senso de identidade, autoestima, autonomia e subsistência e, ainda contribui para o desenvolvimento pessoal e coletivo. Pode-se atribuir ao trabalho como ferramenta principal para a formação cidadã.	Fomentar o trabalho dentro e fora das unidades prisionais.
5 Quantidade de pessoas analfabetas no estabelecimento x	O número de analfabetos e de atividades educacionais realizadas tem relação com a garantia da oferta de educação no sistema prisional, que é definida pela Constituição Federal quando	Erradicar o analfabetismo no sistema prisional.

	quantidade de pessoas presas na unidade.	estabelece o dever do Estado na garantia da Educação Básica, assegurando a gratuidade aos que não tiveram acesso na idade própria e pela Lei de Execução Penal. Além disso, busca-se a aplicação do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 que institui a Política Nacional de Alfabetização.	
6	Quantidade de pessoas em atividades educacionais (EJA, remição pela leitura, qualificação profissional) x quantidade de pessoas presas na unidade.	O Decreto 7.626/2011 que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, tem a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais. Além disso, a LEP, na seção V descreve a Assistência educacional.	Fomentar a elevação de escolaridade e qualificação profissional.
7	Quantidade de pessoas custodiadas no estabelecimento sem documento x quantidade de pessoas presas na unidade.	A Resolução CNPCP nº 4, de 8 de novembro de 2018 dispõe sobre a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica para as pessoas privadas de liberdade. Além disso garante a identificação civil das pessoas presas. Deve-se considerar como documentos obrigatórios o Registro Geral- Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).	Garantir o direito de acesso à documentação básica, para permitir a inclusão nas políticas públicas ofertadas. Além de promover a identificar correta das pessoas em situação de cárcere.

2.4. Em relação ao Eixo Segurança:

Quesitos do Eixo Segurança	Fundamentação	Objetivo
1 Há local específico para visitaçã?	Local específico para visitaçã tem por intuito facilitar o acompanhamento e monitoramento do comportamento dos visitantes para o cumprimento dos procedimentos de segurança, tomando as devidas providências para o não comprometimento da boa ordem, disciplina e segurança. Entende-se como local de visita social diferente a cela e espaço para visita íntima.	Disponibilizar local de visitaçã específico e adequado.
2 Total de apreensões na unidade prisional x Quantidade de pessoas presas na unidade.	A rotina prisional e as intervenções em âmbito prisional tem o objetivo inibir a existência de produtos ilegais, resguardando a segurança da unidade prisional. Exemplos de produtos ilegais: arma branca, arma de fogo, celulares, etc.	Garantir a inexistência de material ilícito.
3 Quantidade de pessoas envolvidas em motins, rebeliões ou outras formas de distúrbio x pessoas presas na unidade prisional.	A diminuição de pessoas envolvidas em atos de violência e de fugas no sistema prisional visa salvaguardar a sociedade buscando contribuir no tratamento penal e custódia de pessoas presas no sistema prisional, durante a execução da pena conforme a Lei de Execução Penal e decisões judiciais.	Aprimorar as estratégias operacionais e de segurança para minimizar os índices de motins, rebeliões, fugas ou outras formas de distúrbios, buscando romper com o crescimento da violência.
4 Na unidade prisional há portal detector de metais (equipamento eletrônico de inspeção)?	Os quesitos sobre equipamentos eletrônicos para revista pessoal, itens cruciais para a gestão e segurança das unidades prisionais, fazem alusão aos aparelhos doados pelo DEPEN, com vistas ao melhoramento do controle de ingresso aos locais de privação de liberdade.	Melhorar o controle de acesso de pessoas e materiais sem massa metálica.
5 Na unidade prisional há raio-x (equipamento eletrônico de inspeção)?	Os quesitos sobre equipamentos eletrônicos para revista pessoal, itens cruciais para a gestão e segurança das unidades prisionais, fazem alusão aos aparelhos doados pelo DEPEN, com vistas ao melhoramento do controle de ingresso aos locais de privação de liberdade.	Melhorar o controle de acesso de pessoas e materiais sem massa metálica.
6 Na unidade prisional há scanner corporal (equipamento	Os quesitos sobre equipamentos eletrônicos para revista pessoal, itens cruciais para a gestão e segurança das unidades prisionais, fazem alusão aos aparelhos doados	Melhorar o controle de acesso de pessoas e materiais sem massa metálica e ilícitos.

	eletrônico de inspeção)?	pelel DEPEN segundo as diretrizes da Resolução CNPCP nº 5 de 2014 que recomenda a não utilização de revista com desnudamento para o controle de ingresso aos locais de privação de liberdade.	
7	Quantidade de servidores voltados à atividade de custódia x quantidade de pessoas presas na unidade.	A relação entre a quantidade de presos e servidores de custódia deve fazer referência ao disposto na Resolução CNPCP nº1/2009, que trata sobre a proporção de profissionais penitenciários que devem atuar, de acordo com a quantidade de pessoas privadas de liberdade, para o bom funcionamento das rotinas das unidades. Ainda, deve-se considerar o artigo 44 da CF, § 5º, de que às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.	Estabelecer proporção adequada entre servidores de custódia e pessoas presas.
8	Ocorrências de óbitos criminais.	A responsabilização do Estado em virtude da tutela jurisdicional em seu Art. 5º, incs. 35 e 49 da CR/88 que preleciona que o Estado deve manter integridade física e moral do preso, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.	Garantir a vida do custodiado.

3. OBJETIVO E PERSPECTIVA

2. O objetivo, neste primeiro momento, é somente classificar as unidades usando os dados já fornecidos pelas Secretarias de Administração Prisional através do Infopen, dando transparência à sociedade das informações repassadas ao DEPEN.

3. Espera-se que a qualificação do instrumento de coleta do Infopen permitirá a inclusão de novos critérios referentes a outras políticas fomentadas pelo DEPEN, como a atenção aos grupos específicos, incentivando a melhoria da oferta dos serviços penais.

4. Desta forma, busca-se a instituição do Selo de Gestão Qualificada em Serviços Penais, que poderá ser utilizado como mecanismo de premiação e incentivo às boas práticas no sistema prisional.

4. COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

5. Para cálculo da pontuação no ranking utilizou-se a seguinte base (10916739).

5. BASE LEGAL

- Constituição Federal, art, 5º, III;
- Convenção Americana de Direitos Humanos (pacto de San José da Costa Rica), art. 4º e 5º;
- Regras de Mandela, Princípio Básico, Regra 1;
- Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), dentre outras disposições;
- [Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#) (Lei de Execução Penal – LEP);
- Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011 que institui o Plano de Educação no âmbito do Sistema Prisional;
- Relatório do Grupo de Trabalho instituído no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), através da Portaria nº 279, de 24 de setembro de 2013, prorrogada pela Portaria nº 37, de 31 de janeiro de 2014 (ANEXOS 1 e 2), foi criado para estudar e apresentar propostas quanto à identidade profissional, processos de trabalho, carreira, regulamentação, estratégias de reconhecimento e formação dos agentes penitenciários;
- [Resolução CNPCP nº 5, de 9 de maio de 2006](#), que recomenda condições e prioridades para a utilização de recursos e meios para financiamento e apoio de ações, atividades e projetos para a melhoria do sistema penitenciário;

- [Resolução CNPCP nº 1, de 29 de abril de 2008](#), que dispõe que a liberação dos recursos financeiros geridos pelo Departamento Penitenciário Nacional estará condicionada à elaboração do Plano Diretor do Sistema Penitenciário pelas Unidades Federativas;
- Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014 que instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Decreto nº 9450, de 24 de julho de 2018, que instituiu a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional;
- Resolução CNPCP nº 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para Oferta de Educação nos estabelecimentos prisionais, e o Decreto nº 7626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional;
- Portaria Interministerial nº 201, de 16 de janeiro de 2014, que instituiu a Política nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional;
- Lei 12.714, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o sistema de acompanhamento da execução das penas, da prisão cautelar e da medida de segurança, e a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;
- Resolução [CNPCP nº 1, de 09](#) de março de 2009, que dispõe sobre a proporção de profissionais penitenciários que devem atuar, de acordo com a quantidade de pessoas privadas de liberdade;
- Resolução Conjunta CNAS-CNPCP nº 01, de 7 de novembro de 2018, que qualifica o atendimento socioassistencial às famílias de pessoas encarceradas e egressas do Sistema Penitenciário no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Resolução nº 9, de 09 de novembro de 2011, que dá diretrizes básicas para arquitetura penal



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE VIEIRA CASTRO, Coordenador(a)-Geral de Cidadania e Alternativas Penais**, em 04/02/2020, às 17:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10784901** e o código CRC **3D677B4C**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.